

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 459, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n° 449/2018, um Crédito Adicional Especial de R\$ 253.750,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinados à Criação dotação/fonte.

§1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do contrato de repasse n° 856098/2017/Ministério do desenvolvimento Social. com o município de Santo Afonso-MT.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N° 011/2019. DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 11 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 11.002 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.122.0003	GESTÃO EFICAZ		
08.122.0003.2012	GESTÃO E MAN. COM O FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	449051000000 Obras e Instalações	253.750,00
TOTAL			253.750,00

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4° da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2019, com início às 08:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger - MT, 05 de Agosto de 2019.

EDGARD GONÇALVES NETO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2019

CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios - MT, no dia 05 de abril de 2019, ANO XIV N° 3.187.

Artigo 1° - Convocar o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, conforme relação especificada no anexo I, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
 - Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
 - Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
 - Atestado favorável de sanidade física e mental.
 - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
 - Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
 - Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
 - Cópia autenticada do C.P.F.
 - Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
 - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS);
 - Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
 - 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
 - Cópia de comprovante de residência.
 - Declaração de Residência.
 - Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
 - Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
 - Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
 - Declaração de bens.
 - Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
 - N° do telefone para contato (se houver).
- Artigo 2° Será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado neste Edital, bem como não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para ocupação da função.
- Santo Antônio de Leverger – MT, 07 de Agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO